



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LEI

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 0338/2013 - ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 312/2012 E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDENCIAS RELATIVAS A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO
DE SANTO ANDRÉ-PB, NOS TERMOS DA LEI Nº 262/2010.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 338/2013

ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 312/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB, NOS TERMOS DA LEI Nº 262/2010.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores de Santo André, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os anexos I, II e III, que compõem a Lei Municipal nº 312, de 20 de março de 2012, passam a vigorar com a redação que é parte integrante desta matéria.

Art. 2º - Fica criada a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, do município de Santo André-PB, com atribuições e competências seguintes:

I - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

II - Preservar e conservar praças, parques, bosques e jardins;

III - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

IV - Manter os serviços de limpeza pública e destinação de resíduos sólidos;

V - Manter e conservar o Zoológico Municipal, quando criado;

VI - Realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental;

VII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;

VIII - Fiscalizar e controlar os serviços de limpeza e conservação de terrenos baldios no perímetro urbano;

IX - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;

X - Proteger e conservar as nascentes e o entorno dos rios urbanos;

XI - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente, quando criado;

XII - Promover a manutenção da arborização pública, através do plantio e replantio de mudas, da remoção de flores e folhagens, da poda de árvores, entre outros;

XIII - Manter a infraestrutura do Aterro Sanitário ou Aterro Controlado, quando criado;

XIV - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

XV - Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;

XVI - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;

XVII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

XVIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com as demais Secretarias;

XX - Elaborar e desenvolver projetos ambientais para captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e internacionais.

XXI - Realizar atividades de regularização e licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, ou seja, aqueles que se circunscrevem aos limites do território municipal, e outras que lhes forem delegadas pelo Estado, através de instrumentos legais e convênios, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis.

XXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais, especialmente com a Secretaria de Infra Estrutura;

XXIII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Departamento de Conservação e Fiscalização

II - Departamento Técnico Ambiental

Art. 4º - Fica criada a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, do município de Santo André-PB, com atribuições e competências seguintes:

I - O planejamento operacional e execução da política de comunicação do Município;

II - Assessorar as Secretarias Municipais e demais órgãos do Município em assuntos de comunicação;

II - Articular as relações da Administração Municipal e os órgãos de imprensa;

III - Planejar a divulgação das ações da Administração Municipal;

IV - Preparar informativos para o público interno e externo;

V - Realizar a assistência direta ao Prefeito Municipal na sua representação junto aos órgãos de comunicação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

Municipais;

VI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

X - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Comunicação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se da seguinte unidade de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:


I - Departamento de Comunicação.

Art. 6º - Para atendimento da presente matéria, fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar na LDO, LOA e PPA, os órgãos criados nesta Lei.

Art. 7º - A presente norma entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 01 de Novembro de 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santo André - PB, em 02 de Dezembro de 2013.


Silvana Fernandes Marinho de Araújo
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

GABINETE DA PREFEITA

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
SM1	CHEFE DE GABINETE	01
SM2	COORDENADOR EXECUTIVO DO GABINETE	01
SM2	ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE	01
AM1	ASSESSOR DE APOIO	03

PROCURADORIA GERAL

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
SM1	PROCURADOR GERAL	01
SM2	ASSESSOR EXECUTIVO DA PROCURADORIA	01
AM1	ASSESSOR DE APOIO	03

CONTROLADORIA INTERNA

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
SM1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01
SM2	ASSESSOR EXECUTIVO DA CONTROLADORIA	01
AM1	ASSESSOR DE AUDITORIA FINANCEIRA	01

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
SM1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01
DM1	ASSESSOR DE IMPRENSA	01
DM1	DIRETOR DE DIVISÃO DE CERIMONIAL E EVENTOS	01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
SM1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01
SM2	COORDENADOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO	01
SM2	ASSESSOR EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO	01
AM1	ASSESSOR DE APOIO	17
DM1	DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	01

SECRETARIA DE FINANÇAS

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
SM1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01
SM2	COORDENADOR EXECUTIVO DE CONTABILIDADE	01
SM2	COORDENADOR EXECUTIVO DO SETOR FISCAL	01
SM2	COORDENADOR EXECUTIVO DE TRANSPORTE	01
DM1	ASSESSOR EXECUTIVO FINANCEIRO	01
AM1	ASSESSOR DE APOIO	06



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
SM1	SECRETARIO MUNICIPAL	01
SM2	COORDENADOR EXECUTIVO DA AGRICULTURA	01
SM2	ASSESSOR EXECUTIVO DA AGRICULTURA	01
AM1	ASSESSOR DE APOIO	10

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
SM1	SECRETARIO MUNICIPAL	01
DM1	DIRETOR DE CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	01
DM1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL	01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
SM1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01
SM2	COORDENADOR EXECUTIVO DE ESPORTE	01
SM2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES	01
AM1	ASSESSOR DE APOIO	19
AM1	COORDENADOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR	01
AM1	COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01
AM1	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01
DM1	COORDENADOR DO EJA	01
AM1	COORDENADOR DE INCLUSÃO DIGITAL	01
AM1	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
SM1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01
SM2	COORDENADOR EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA	01
AM1	ASSESSOR DE APOIO	30
AM1	DIRETOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	01
DM1	DIRETOR DE DIVISÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA	01
AM1	DIRETOR DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA	01
DM1	DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	01

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
SM1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01
SM2	COORDENADOR EXECUTIVO DE POLÍTICA SOCIAL	01
SM2	COORDENADOR EXECUTIVO DE PROGRAMAS SOCIAIS	01
AM1	ASSESSOR DE APOIO	14
DM1	COORDENADOR DA BOLSA FAMÍLIA	01
AM1	COORDENADOR DO CRAS	01

SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
SM1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01
SM1	COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	01
SM2	COORDENADOR EXECUTIVO DA UBS	01
SM2	COORDENADOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	01
SM2	COORDENADOR EXECUTIVO DE ENFERMAGEM	01
DM1	COORDENADOR EXECUTIVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01
AM1	ASSESSOR DE APOIO	15
AM1	COORDENADOR DE CONTROLE DE FARMÁCIA BÁSICA	01
DM1	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01
DM1	COORDENADOR DO IEC	01
AM1	COORDENADOR DE SAÚDE RURAL	01
AM1	DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE VIAGENS	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
SM1	R\$ 2.000,00
SM2	R\$ 1.000,00
DM1	R\$ 800,00
AM1	R\$ 678,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE GRATIFICAÇÃO

SÍMBOLO	QUANTIDADES	VENCIMENTOS
GAE 1	250	R\$ 100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20211103030930
Título	LEI Nº 0338/2013 - ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 312/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS RELATIVAS A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB, NOS TERMOS DA LEI Nº 262/2010.
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	02/12/2013
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 02/12/2013. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211103030930&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 05:56



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20211103030930**, intitulada **LEI Nº 0338/2013 - ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 312/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS RELATIVAS A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB, NOS TERMOS DA LEI Nº 262/2010.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 02/12/2013

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA.**

RESUMO DO OBJETO

LEI Nº 0338/2013 - ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 312/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS RELATIVAS A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB, NOS TERMOS DA LEI Nº 262/2010.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211103030930&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 05:56